



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	6	7/01
D.O.U.	12	7/01
Seção	1E	P.35
ATO:	PM	1423
D.O.U.	9	7/01
Seção	1E	P.49

654/01

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Brasileiro de Difusão Cultural		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Solicita autorização do curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(A):</b> Francisco César de Sá Barreto		
<b>PROCESSO(S) N.º(S):</b> 23000.003589/2000-10		
<b>PARECER N.º:</b> CNE/CES 0654/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 8/5/2001

**I – RELATÓRIO E VOTO DO(A) RELATOR(A)**

Acolho o Relatório SEMTEC/CASTEC 33/2001, que passa a fazer parte deste parecer, e nos moldes do Parecer CSE/CNE 436/2001, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global C às condições iniciais de oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos noturno e diurno, em regime semestral. O Centro de Educação Tecnológica Interamericano deverá ser credenciado, juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Determino à Instituição que no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso e inclua o referido conceito no Catálogo, conforme prevê a Portaria 971/97.

Brasília(DF), 8 de maio de 2001.

Conselheiro(a) Francisco César de Sá Barreto – Relator(a)

**III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do(a) Relator(a).

Sala das Sessões, em 8 de maio de 2001.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

Conselheiro Jose Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA**  
**SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL**  
**TECNOLÓGICO**

654/2001

**RELATÓRIO SEMTEC/CASTEC n° 033/2001**

**PROCESSO N°: 23.000.003589/2000 - 10**

**INTERESSADO:** Instituto Brasileiro de Difusão Cultural

**CNPJ:** 59.583.971/0001-54

**ASSUNTO:** Autorização de Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos (anteriormente denominado CST em Turismo: Lazer e Eventos) a ser ministrado pelo Colégio Mário Roso de Luna.

• **HISTÓRICO**

No processo acima referido, o Diretor Jurídico do Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, mantenedor do Colégio Mário Roso de Luna, solicita a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos (área profissional: Turismo e Hospitalidade) com 50 (cinquenta) vagas semestrais – 100 anuais, 50 (cinquenta) no turno matutino e e 50 (cinquenta) no turno noturno, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano.

O projeto constante do processo n° 23.000.003589/2000 –10 observa o que está solicitado no artigo 2° incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica), III (da instituição de ensino) e IV (do projeto para cada curso proposto para o centro de educação tecnológica a ser credenciado) da portaria MEC n° 1.647/99.

A SEMTEC-MEC procedeu a verificação de adequação técnica do projeto a ela submetido e sua conformidade à legislação aplicável e ao disposto na portaria MEC n° 1.647/99. Após completada esta fase do trâmite do processo, a SEMTEC deu continuidade a sua análise através da convocação de comissão técnica para análise do projeto pedagógico em questão.

O Mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso foi analisado pela Comissão Técnica da Área de Turismo e Hospitalidade, designada pela portaria n° 58 de 06 de julho de 2000, constituída pelos seguintes professores Maria Verônica de Souza [Especialista, Escola Técnica Federal de Roraima, ETF-RR], Adriana Quixabeira Rosa e Silva Oliveira Santos [Mestre, Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas, CEFET-AL] e Romilda de Fátima Suinka de Campos [Especialista, ETF-MT]. Após análise do projeto pedagógico em questão e

atendimento parcial das alterações solicitadas pela comissão técnica, esta última atribuiu conceito ["B"] ao mesmo a ser mantido ou não dependendo da avaliação a ser realizada pela comissão verificadora.

Uma vez finalizada a fase de análise técnica do projeto pedagógico, a SEMTEC-MEC deu seqüência a análise do processo em questão com a etapa de verificação *in loco* das condições de oferta do curso.

Em 29 de setembro de 2001, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1643A/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o Relatório SEMTEC/CASTEC nº 004/2000 e anexos, para deliberação do Conselho Nacional de Educação. O relatório em questão estava acompanhado de:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- D – Versão final do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado.


Para averiguar as condições existentes para o funcionamento dos cursos na Área de Turismo e Hospitalidade, a SEMTEC designou Comissão Verificadora através da Portaria SEMTEC nº 090, de 13 de outubro de 2000, constituída pelas professoras Maria Verônica de Souza [Especialista, ETF-RR] e Romilda de Fátima Suinka de Campos [Especialista, ETF-MT].

Em 17 de outubro de 2000, o Diretor Presidente da mantenedora assinou Termo de Compromisso (concordância em receber a comissão verificadora e em concluir, no prazo máximo de doze meses, a implementação das etapas do projeto consideradas indispensáveis ao funcionamento da fase inicial do curso), junto a essa Secretaria, para atender ao disposto no artigo 5º da Portaria nº 1.647/99.

A visita da Comissão Verificadora ocorreu nos dias 30 e 31 de outubro de 2000. Após a visita *in loco* à mantida, o conceito dado pela Comissão Técnica foi mantido, mas mediante compromisso assumido pela mantenedora de resolver as pendências existentes até o início das atividades da primeira turma do curso.

Em 23 de novembro de 2000, a SEMTEC/MEC enviou o Ofício nº 1915/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o Relatório da Comissão Verificadora e anexos ao Conselho Nacional de Educação. O mesmo complementa os anexos do Relatório SEMTEC/CASTEC nº 004/2000.

Em 18 de dezembro de 2000, o processo em questão foi devolvido ao MEC pelo Conselho Nacional de Educação, a pedido do Conselheiro Francisco de Sá Barreto, relator do mesmo, para “formatação e informações complementares”



(Diligência CES 0169/2000). O processo deu entrada no protocolo da SEMTEC/MEC em 19 de dezembro de 2000.

Dia 22 de janeiro de 2001, a CASTEC/SEMTEC/MEC através do Memorando nº 001, solicitou a dois membros das Comissões Técnica e Verificadora da Área Profissional de Turismo e Hospitalidade, Adriana Quixabeira Rosa e Silva Oliveira Santos [Mestre, CEFET-AL] e Romilda de Fátima Suinka de Campos [Especialista, ETF-MT], revisão do projeto do curso cuja autorização está sendo solicitada, visando solucionar pendências ainda existentes com relação ao foco do mesmo.

Após a intervenção da Comissão Técnica Revisora, a mantenedora apresentou alterações ao projeto do curso. De comum acordo com a comissão em questão, para solucionar o problema de foco do curso, a modalidade Turismo: Lazer e Eventos foi trocada para Turismo de Eventos, a qual recebeu o conceito ["C"]. O parecer final da comissão técnica revisora, bem como suas sugestões para a melhoria da qualidade do curso, encontram-se no corpo do projeto do curso e como anexos este relatório.

#### • MÉRITO

O Parecer CNE/CES 436, de 02 de abril de 2001, homologado pelo Ministro da Educação, em 05 de abril de 2001, e publicado no Diário Oficial da União, em 06 de abril de 2001, adota as normas de credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica e de autorização e reconhecimento dos cursos superiores de tecnologia, previstas nas Portarias MEC nº 1647/99 e nº 064/2001, bem como interpreta e estabelece regras adicionais as mesmas.

A Portaria MEC nº 1.647, de 25 de novembro de 1999 dispõe sobre o credenciamento de Centros de Educação Tecnológica e a autorização de cursos de nível tecnológico da educação profissional. O artigo 1º parágrafo 2º da mesma estabelece que o credenciamento dos Centros de Educação Tecnológica se dará com o ato de autorização de funcionamento dos cursos de educação profissional de nível tecnológico (cursos superiores de tecnologia) elencados e aprovados no projeto referido no caput deste artigo.

Através da análise da documentação constante no processo de que tratamos, foi constatado que o Instituto Brasileiro de Difusão Cultural - IBDC atende o que está solicitado no artigo 2º incisos II (da mantenedora - pessoa jurídica) e III (da instituição de ensino) - o inciso I não se aplica a solicitação em questão - da portaria já mencionada.

O Instituto Brasileiro de Difusão Cultural têm as seguintes mantidas: Colégio Mário Roso de Luna, Curso de Educação de Jovens e Adultos com

Atendimento Individualizado e Presença Flexível, Faculdades Integradas Interamericana e Estímulo Arte em Vídeo. O Colégio Mário Roso de Luna (instituição a ser credenciada como centro de educação tecnológica) desenvolve atividades de ensino médio e educação profissional. Este último funciona desde 1988.

A análise do mérito do projeto do Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos pela comissão técnica revisora, pós-análise da comissão técnica e pós-visita da comissão verificadora revelou o seguinte:

### **Organização e Desenvolvimento Curricular**

A justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto estão em sintonia com perfil profissional de conclusão.

A organização curricular apesar de distribuída em módulos, apresenta-se de forma mista, ou seja, dividida em disciplinas por conteúdos partimentados, não ficando evidenciado um caráter interdisciplinar que ratifique a intenção de formação por competências e habilidades. Apesar de conteudista, a estrutura curricular proposta, contempla um padrão mínimo de qualidade que dá sustentação à autorização do curso.

### **Coordenador e Corpo Docente**

Alguns Professores do 1º ano foram entrevistados, inclusive o Coordenador do Curso. Na oportunidade, a Instituição apresentou a comprovação da documentação (original/xerox) do seu Staff. As titulações, qualificações e experiências docentes e profissionais do Coordenador e do Corpo Docente da curso em questão atendem aos requisitos necessários para as atividades do 1º ano do curso. Quanto ao Perfil Pretendido do Corpo Docente para o 2º ano, este preenche os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade ao curso em questão.

### **Infra-Estrutura Física e Equipamentos**

A Infra-Estrutura Física e de Materiais referentes ao curso superior de tecnologia que se solicita autorização atende às necessidades do curso. Conforme consta do processo a mantenedora iniciou e pretende concluir a sua expansão de infra-estrutura e adquirir/atualizar materiais e/ou equipamentos, até a data de publicação do edital do processo seletivo da 1ª Turma e, do 2º ano, até ao término do 1º ano letivo. Foi apresentado Termo de Compromisso Formal referente à construção de sala de professores com anexo para atendimento de alunos, bem como à

disponibilização do Auditório e dos Laboratórios de Recursos Audiovisuais para atender ao curso.

### **Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais**

Quanto à Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, apesar da instituição não atender totalmente ao disposto na Lei nº 10098/2000 e na Portaria nº 1679/99, como há elevadores que permitem o acesso do estudante com deficiência física aos espaços de uso coletivo da Instituição e em todas as salas de aulas/laboratórios; e têm as reservas de vagas no estacionamento, e, considerando que mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se comprometeu, em tempo hábil, suprir as devidas exigências previstas em lei - adaptar o espaço físico dos banheiros e colocar barras de apoio nos mesmos; instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas, objetivando estar com tudo pronto até a abertura do edital de seleção, entendeu a comissão que, não há impedimento para não autorizar o curso, visto que, até o início das aulas, toda estrutura estará pronta.

Ainda, comprometeu-se o IBDC em proporcionar, através de Termo de Compromisso Formal, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

### **Infra-Estrutura de Informática**

A Infra-Estrutura de Informática atende às necessidades imediatas e fundamentais à Instituição para funcionamento do curso proposto.

### **Infra-Estrutura de Laboratórios Específicos à Área do Curso**

Os Laboratórios Específicos satisfazem às exigências do padrão de qualidade para o funcionamento do curso considerando a disponibilidade dos seguintes laboratórios: Negócios e Eventos (Auditório), Rádio, TV e Fotografia e Idiomas.

### **Biblioteca**

A biblioteca está adequada para o início do funcionamento do curso, para atendimento aos alunos, professores e funcionários. Após ter sido detectado que o número de títulos (total de volumes também) para atender o número de alunos do 1º ano do curso era insuficiente, a instituição adquiriu mais livros (conforme notas fiscais apresentadas), suprimindo assim a carência então existente. A Instituição

apresentou Termo de Compromisso Formal, comprometendo-se a assinar revistas, periódicos e jornais especializados na área do curso, a partir da data de publicação do edital do processo seletivo, e também manter a atualização, constante, do acervo.

### **Outros Itens Importantes Considerados**

Ainda foram observados o número de turmas e de alunos por turma, forma de acesso, perfil profissional, avaliação do processo ensino-aprendizagem e a política de envolvimento com as empresas, através de parcerias e/ou convênios.

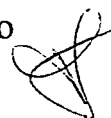
### **Conceito Final**

ITENS ANALISADOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	CONCEITO
Organização e Desenvolvimento Curricular	62	C
Corpo Docente	65	C
Infra-estrutura	69,55	C
TOTAL	196,55	-
<b>Média Obtida</b>	<b>65,51</b>	<b>C</b>

A documentação que acompanha este relatório é parte integrante do processo nº 23000.003859/2000-10 – projeto de solicitação de autorização e funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos (área profissional: Turismo e Hospitalidade) a funcionar, caso autorizado, no Centro de Educação Tecnológica que se solicita credenciamento.

Acompanhando este relatório encontram-se:

- A- Ofício ao Ministro da Educação solicitando autorização do curso;
- B – Guia de depósito identificado;
- C – Ofício nº 1643A/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o processo;
- D – Relatório SEMTEC/CASTEC nº 004/2000;
- E – Versão inicial do projeto do curso (incluindo anexos);
- F – Versão (intermediária) do projeto do curso com análise/parecer da comissão técnica bem como sugestões para a melhoria da qualidade do curso analisado;
- G – Ofício nº 1915/00-GAB-SEMTEC/MEC encaminhando o relatório da comissão verificadora e anexos;



- H – Termo de Compromisso e de Solicitação de Comissão Verificadora;
- I – Relatório (parecer) da Comissão Verificadora da Área de Turismo e Hospitalidade;
- J – Termos de Compromisso (atendimento de pendências);
- K - Memorando nº 001/2001-CASTEC/SEMTEC/MEC (solicita revisão da análise do projeto do curso);
- L – Versão (final) do projeto do curso (CST em Turismo de Eventos) com a análise da comissão técnica revisora (internamente nos campos destinados aos comentários do MEC);
- M – Resultado final da análise (parecer final) da Comissão Técnica Revisora da área profissional de Turismo e Hospitalidade;
- N - Sugestões finais da Comissão Técnica Revisora para a melhoria da qualidade do curso avaliado;
- O – Organização Curricular (todo o curso) com corpo docente aprovado (1º ano letivo).

## • CONCLUSÃO

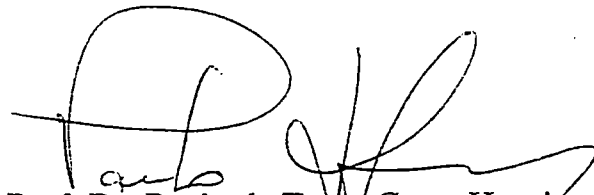
Encaminhe-se o presente processo ao Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da comissão técnica revisora, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos, a ser ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica Interamericano, mantido pelo Instituto Brasileiro de Difusão Cultural, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, tendo sido atribuído o conceito global “C” às condições iniciais de sua oferta, com 100 (cem) vagas anuais, divididas em turmas de 50 (cinquenta alunos), a funcionar uma no turno matutino e outra no turno noturno, em regime semestral. O Centro de Educação Tecnológica Interamericano [CEINTER] deverá ser credenciado, juntamente, com o ato de autorização de seu primeiro curso. Esta Secretaria recomenda ao Conselho Nacional de Educação que determine à Instituição que, no Edital de abertura do processo seletivo, divulgue o conceito resultante da avaliação do curso. Recomenda, também que determine à Instituição a inclusão do referido conceito no catálogo previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997.





À consideração superior.

Brasília, 02 de maio de 2001.



Prof. Dr. Paulo de Tarso Costa Henriques  
SIAPE 273722

Supervisão e Avaliação da Educação Profissional de Nível Tecnológico  
CASTEC



Ruy Leite Berger Filho  
Secretário de Educação Média e Tecnológica  
SEMTEC

PROCESSO Nº 23.000.003859/2000-10

INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INTERAMERICANO**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TURISMO DE EVENTOS**

### Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano (1/2)

Coordenador do Curso: Francisco Gentil Vieira

PRIMEIRO ANO		
MÓDULO I: ORGANIZAÇÃO DA LOGÍSTICA PARA NEGÓCIOS TURÍSTICOS (360h)		
Disciplina	CH	PROFESSOR
Informática Instrumental Básica	60	Arrari Aparecido Amoroso
Infra-estrutura do Turismo	50	Raul José de Souza
Inglês Técnico	60	Ivo João Darin
Espanhol Técnico	60	Marcial Soto Balbás
Agenciamento de Viagens de Negócios	40	Caterina Dolores Miele Gonzales
Alimentos e Bebidas	60	Michel Rabinowicz
Hospedagem	30	Michel Rabinowicz
MÓDULO II: PLANEJAMENTO DO TURISMO EXECUTIVO (410h)		
DISCIPLINA	CH	PROFESSOR
Fundamentos do Turismo de Eventos	40	Sílvio Desidério
Técnicas de Comunicação	40	Julia L. Albano Silva
Equipamentos e Recursos Audio-visuais	40	Marcelo Caldeira Batista
Métodos Quantitativos	40	Shinhiti Osanai
Geoeconomia	60	Priscila Perugini
Psicosociologia Aplicada ao Turismo	40	Valéria Maria Ravier
Informática Aplicada ao Turismo	30	Arrari Aparecido Amoroso
Espanhol Instrumental	60	Marcial Soto Balbás
Inglês Instrumental	60	Ivo João Darin

**PROCESSO Nº 23.000.003859/2000-10**

**INTERESSADO: Instituto Brasileiro de Difusão Cultural**

**CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA INTERAMERICANO**

**CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TURISMO DE EVENTOS**

**Organização Curricular Completa e Corpo Docente do 1º Ano (2/2)**

**Coordenador do Curso: Francisco Gentil Vieira**

<b>SEGUNDO ANO</b>		
<b>MÓDULO III: ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS PARA EVENTOS (410h)</b>		
<b>Disciplina</b>	<b>CH</b>	<b>PROFESSOR</b>
Lazer	80	
Eventos	80	
Fotografia e Recursos Audio-visuais	80	
Cultura e História da Arte	120	
Marketing	80	
<b>MÓDULO IV: COORDENAÇÃO DE EVENTOS PARA O TURISMO EXECUTIVO (390h)</b>		
<b>DISCIPLINA</b>	<b>CH</b>	<b>PROFESSOR</b>
Planejamento e Organização de Eventos	80	
Marketing para Eventos e Lazer	90	
Planejamento e Organização de Lazer	40	
Empreendedorismo e Administração de Recursos Humanos	100	
Ética e Legislação Profissional	80	

**Projeto Profissional (TCC): 100 h**

**Estágio: 120 h**

**Carga Horária Total: 1820h**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA  
SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
DE NÍVEL TECNOLÓGICO**

**RELATÓRIO CONCLUSIVO DA ANÁLISE  
COMISSÃO REVISORA DA ANÁLISE DO MÉRITO DE CURSO  
ÁREA PROFISSIONAL DE TURISMO E HOSPITALIDADE**

**IDENTIFICAÇÃO**

**Processo número:** 23000.003589/2000-10

**Curso:** Curso Superior de Tecnologia em Turismo de Eventos

**Mantenedora:** Instituto Brasileiro de Difusão Cultural

**Mantida:** Colégio Mario Roso de Luna

**RELATÓRIO**

O Instituto Brasileiro de Difusão Cultural – IBDC, em 26 de abril de 2000, abriu processo junto ao MEC/SEMTEC para fins de autorização do curso superior de Tecnologia em Turismo de Eventos a ser oferecido por sua instituição mantida, hoje Colégio Mario Roso de Luna, futuramente CEINTER – Centro de Educação Tecnológica Interamericano. Sendo a SEMTEC, portadora da atribuição e competência para esse fim, o processo foi re-distribuído e enviado para a CASTEC.

Considerando o disposto na portaria SEMTEC/MEC nº 58, de 06 de julho de 2000, foi designada a comissão de especialistas da área profissional de Turismo e Hospitalidade, para análise do mérito da solicitação de autorização do curso acima citado; verificar in loco as condições de oferta do curso versus a análise de autorização do mesmo previamente analisada pela equipe técnica; emitir parecer final; e, opinar mediante solicitação da SEMTEC em assuntos da presente área.

O projeto passou a partir daí por diversas análises que detectaram a necessidade de adequações da formatação do projeto ao formulário próprio da SEMTEC, e várias considerações e sugestões acerca do mérito foram realizadas durante todo o trâmite do processo.

Houve a realização da análise “in loco”, conforme designado pela portaria nº 90, de 13 de outubro de 2000, que ratificou ponderações já realizadas durante todo o decorrer da análise técnica. Os dados gerais do processo e a documentação apresentada condizem com o solicitado pela legislação vigente.



A análise técnica concluiu pela autorização do curso, com conceituação B. Contudo, a comissão verificadora, alertou para o fato de que a realidade não estava compatível com o disposto no projeto, existindo, dessa forma, muitas pendências em relação a própria denominação do curso, organização curricular, infraestrutura para pessoas portadoras de necessidades especiais (Lei n. 10098/2000 e Portaria MEC n. 1679/99), e, biblioteca, além de outros pontos insertos ou conexos com os citados.

Esse fato inviabilizou a ratificação do conceito atribuído na análise técnica e culminou com a emissão do Memorando nº 001 CASTEC/SEMTEC/MEC, de 22 de janeiro de 2001, que autoriza a realização de uma nova análise do processo por uma comissão Técnica Revisora, que ora encerra seus trabalhos.

É o relatório.

## **MÉRITO**

### **Quanto à organização e desenvolvimento curricular**

A organização curricular apesar de distribuída em módulos, apresenta-se de forma mista, ou seja, dividida em disciplinas por conteúdos partimentados, não ficando evidenciado um caráter interdisciplinar que ratifique a intenção de formação por competências e habilidades, caindo por terra essa idéia, parecendo ao final que a proposta continua conteudista. No entanto, a estrutura curricular proposta, contempla um padrão mínimo de qualidade que dá sustentação à autorização do curso, devendo, porém a instituição esforçar-se em construir uma proposta mais consistente melhorando o seu projeto pedagógico.

Assim, a presente aprovação é condicionada à solicitação de que a instituição mantenha uma forte atenção quando da aprovação e publicação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Profissional de Nível Tecnológico, para que o reajuste e adequação do projeto esteja em plena sintonia com a justificativa, finalidades e objetivos do Curso Proposto, em especial, ao perfil e/ou identidade profissional de conclusão, além das possíveis alterações/complementações para a bibliografia básica.

Deve a instituição, ainda, ter a preocupação em: (1) adequar a terminologia a ser usada, (2) evitar o conteudismo e a sobreposição deste, (3) reavaliar as práticas pedagógicas, não apenas para atender a uma legislação, até então provisória, mas também para (re)integrar os princípios da flexibilidade,

interdisciplinaridade e contextualização, além da junção do binômio teoria/prática da aprendizagem.

### **Quanto ao corpo docente**

Apesar das dificuldades em entrevistar os futuros professores do curso, na análise documental e entrevistas feitas com alguns docentes, constatou-se que os mesmos preenchem os requisitos necessários ao padrão mínimo de qualidade do curso em questão, para seu início e 1º ano.

Em tendo atendido a instituição à solicitação de alteração do Coordenador do Curso, possibilitando, assim, a presença deste, pelo mesmo, no horário de funcionamento do mesmo, considera-se que o registro das titulações, qualificações e experiências docente e profissional do Coordenador e do Corpo Docente da área em questão correspondem ao estabelecido e deverão, portanto, compor o processo até o seu reconhecimento.

### **Infra-Estrutura**

A Infra-Estrutura Física e de Materiais referentes ao curso de tecnólogo ora autorizado atende às necessidades do curso. Conforme consta do processo a mantenedora iniciou e pretende concluir a sua expansão de infra-estrutura e adquirir/atualizar materiais e/ou equipamentos, até a data de publicação do edital do processo seletivo da 1ª Turma e, do 2º ano, até ao término do 1º ano letivo. Apresentou Termo de Compromisso Formal da construção de sala de professores com anexo para atendimento de alunos, bem como a disponibilização do Auditório e dos Laboratórios de Recursos audiovisuais para atender ao curso.

Quanto à Infra-Estrutura de Acessibilidade às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, apesar da instituição não atender totalmente ao disposto na Lei nº 10098/2000, como há elevadores que permitem o acesso do estudante com deficiência física aos espaços de uso coletivo da Instituição e em todas as salas de aulas/laboratórios; e têm as reservas de vagas no estacionamento, e, considerando que mediante Termo de Compromisso Formal, em anexo, a Instituição se comprometeu, em tempo hábil, suprir as devidas exigências previstas em lei - adaptar o espaço físico dos banheiros e colocar barras de apoio nos mesmos; instalar lavabos, bebedouros e telefones públicos em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas, objetivando estar com tudo pronto



até a abertura do edital de seleção, entende a comissão que, não há impedimento para não autorizar o curso, visto que, até o início das aulas, toda estrutura estará pronta.

Ainda, comprometeu-se o IBDC em proporcionar, através de Termo de Compromisso Formal, caso seja solicitada, desde o acesso até a conclusão do curso sala de apoio especial para alunos com deficiência visual e/ou auditiva.

#### **Infra-Estrutura de Informática**

A Infra-Estrutura de Informática atende às necessidades imediatas e fundamentais à Instituição.

#### **Laboratórios específicos**

Os Laboratórios Específicos ao curso satisfazem às exigências do padrão de qualidade para o funcionamento do mesmo, considerando a disponibilidade dos Laboratórios: de Negócios e Eventos (Auditório); de Rádio, TV e Fotografia e de Idiomas.

#### **Biblioteca**

A biblioteca está adequada para o início do funcionamento do curso, para atendimento aos alunos, professores e funcionários, tendo em vista que após ter sido detectado por esta comissão revisora o insuficiente número de títulos (total de volumes também) para atender o número de alunos, a instituição adquiriu mais livros (conforme notas fiscais apresentadas), suprimindo assim uma carência inicial, para atender o primeiro ano do curso. A Instituição apresentou Termo de Compromisso Formal, comprometendo-se a assinar revistas, periódicos e jornais especializados na área do curso, a partir da data de publicação do edital do processo seletivo, e também manter a atualização, constante, do acervo.

### **III – Conclusão**

Diante do exposto, a Comissão Revisora da análise do Mérito que avaliou e conceituou a autorização do curso de Tecnologia em Turismo de Eventos, do Instituto Brasileiro de Difusão Cultural – IBDC, Área Profissional de Turismo e Hospitalidade, considerando os termos do memorando nº 001/CASTEC/SEMTEC/MEC, de 22 de janeiro de 2001, decide que o conceito a ser atribuído na análise técnica no presente processo é **C** e, assim autorizar o funcionamento do curso, devendo a instituição observar: a) o parecer conclusivo

de análise do processo em que figuram as observações que fundamentam a presente decisão, e b) as sugestões também inseridas no processo, em item próprio, para a melhoria do curso, visando o reconhecimento com atribuição de melhor conceito.

À Consideração superior.

Encaminhe-se para CASTEC para providências.

Brasília/DF, 27 de abril de 2001.

### COMISSÃO VERIFICADORA



Profª Esp. Romilda de Fátima Suinka de Campos  
Escola Técnica Federal do Mato Grosso  
Presidente da Comissão Verificadora de Reconhecimento



Prof. Ms. Adriana Paula Quixabeira Rosa e Silva Oliveira Santos  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas



**PROCESSO: Nº 23000.003589/2000-10**

**INTERESSADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSÃO CULTURAL**

**ASSUNTO: SOLICITA AUTORIZAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM TURISMO DE EVENTOS**

### **SUGESTÕES PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO CURSO**

Para melhoria da qualidade do curso analisado a comissão ainda pondera alguns aspectos relativos a Organização Curricular e Biblioteca, sugerindo o seguinte:

1) Apesar da organização curricular estar modularizada, e supostamente em competências e habilidades, não fica claro no projeto, mesmo com a indicação das práticas pedagógicas e forma de avaliação que a organização curricular é flexível e baseada em uma ação interdisciplinar de formação do profissional voltada para construção das competências e habilidades necessárias para atuação no mercado de trabalho. Dessa forma, sugere-se rever toda a organização curricular, principalmente, quando da aprovação das diretrizes curriculares nacionais para os Cursos Superiores de Tecnologia;

2) Deve a instituição, como forma, de melhor contextualizar o curso, quando dos trabalhos de reelaboração da organização curricular, proceder um constante e harmonioso contato com o setor produtivo, articulando, inclusive parcerias;

J

3) Sugere-se, ainda, que a instituição busque atualizar e complementar a bibliografia do curso em face da dinamicidade da área em que se pretende formar os tecnólogos – Turismo.

**COMISSÃO VERIFICADORA**

Brasília/DF, 27 de abril de 2001.



---

Prof. Esp. Romilda de Fátima Suinka de Campos  
Escola Técnica Federal do Mato Grosso  
Presidente da Comissão Revisora



---

Prof. Ms. Adriana Paula Quixabeira Rosa e Silva Oliveira Santos  
Centro Federal de Educação Tecnológica de Alagoas